



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CANOAS
GABINETE (CANOAS)

EDITAL Nº 49/2026 - GAB-CAN (11.01.03.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Canoas-RS, 02 de outubro de 2026.

**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM
GESTÃO DE PROJETOS E INOVAÇÃO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por meio da Direção-geral do Campus Canoas e da Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no uso de suas respectivas atribuições, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Processo de Seleção para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em **Gestão de Projetos e Inovação**, do Campus Canoas do IFRS, com início previsto para o **1º semestre letivo de 2027**, a ser conduzido pelo Colegiado do Curso.

1 DO OBJETIVO E DO CURSO

1.1 Este edital tem por objetivo regular/normatizar o Processo de Seleção de discentes para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em **Gestão de Projetos e Inovação**, do Campus Canoas do IFRS, em convergência com a Resolução CONSUP nº 34, de 20 de agosto de 2024.

1.2 O curso será oferecido na **modalidade presencial**, sendo as aulas realizadas no Campus Canoas do IFRS, no seguinte endereço: Rua Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A, Bairro Igara III, Canoas /RS, CEP 92.412-240, Telefone: (51) 3415-8200.

1.3 As aulas ocorrerão nas segundas-feiras e quartas-feiras, no turno da noite, com início às 19 horas e término às 22 horas e 35 minutos.

1.3.1 Os dias e os horários das aulas, e demais atividades do curso, poderão sofrer alterações devido às demandas institucionais, sendo garantida a comunicação prévia aos estudantes.

1.4 O período de integralização do curso compreenderá 3 (três) semestres sequenciais, acrescidos do prazo de 90 (noventa) dias para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

1.4.1 O **TCC é item obrigatório** e deverá ser escrito e defendido perante banca de avaliação no prazo de 90 dias após a conclusão do último semestre letivo de disciplinas. As normas para elaboração do TCC se encontram no Regulamento de TCC específico do curso.

1.5 As normas gerais do curso estão estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), no Regulamento de TCC e no Regimento Interno do Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em **Gestão de Projetos e Inovação** do Campus Canoas do IFRS, disponíveis no site: <https://ifrs.edu.br/canoas/no-campus/cursos/gpi/>.

1.6 Uma vez aprovado no processo seletivo, é de caráter obrigatório que o estudante efetue a matrícula em todas as disciplinas ofertadas pelo curso em cada um dos semestres, **não sendo permitido o trancamento parcial e/ou total**.

1.6.1 Uma vez matriculado, o estudante não poderá reprovar em 3 (três) disciplinas ou mais no mesmo semestre ou, cumulativamente, ao longo do curso, conforme Regimento Interno do Curso.

1.6.2 O estudante não poderá reprovar mais de uma vez em uma mesma disciplina, conforme Regimento Interno do Curso.

1.6.3 A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os estudantes que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

1.6.4 Os resultados das avaliações realizadas durante o curso serão expressos em notas. Serão considerados aprovados na disciplina, e/ou atividades acadêmicas, os discentes que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete), desde que tenham pelo menos 75% de frequência.

1.7 Ao estudante concluinte do curso, aprovado em todas as suas etapas, conforme consta neste edital, no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), no Regulamento de TCC e no Regimento Interno do Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em **Gestão de Projetos e Inovação** do Campus Canoas do IFRS, será conferido o título de Especialista em Gestão de Projetos e Inovação.

2 DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão candidatar-se ao ingresso no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em Gestão de Projetos e Inovação, do Campus Canoas do IFRS, portadores de diploma de curso superior em qualquer área do conhecimento, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.2.1 Será aceito, para fins de homologação da inscrição, o atestado de conclusão de curso superior assinado pelo setor responsável da instituição de ensino, desde que este documento ateste a conclusão de todos os requisitos para obtenção do diploma no curso superior.

2.2.2 Títulos obtidos no exterior por brasileiros ou estrangeiros deverão atender à legislação brasileira vigente, apresentando revalidação de diploma por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil.

3 DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas.

3.2 Do total das 40 (quarenta) vagas oferecidas, serão reservadas 1 (uma) vaga para pessoa candidata autodeclarada negra (preta/parda), 1 (uma) vaga para pessoa candidata autodeclarada indígena e 1 (uma) vaga para Pessoa com Deficiência (PcD), de acordo com o previsto na Resolução CONSUP nº 104/2019, sendo as demais vagas consideradas universais.

3.2.1 A autodeclaração étnico-racial e/ou de PcD se dará em campo específico do formulário eletrônico de inscrição, conforme cronograma do edital e, no caso da autodeclaração étnico-racial, de acordo com os Anexos II e III.

3.2.2 Segundo a Instrução Normativa IFRS nº 01/2021, a pessoa candidata à vaga reservada para pessoa autodeclarada negra (preta/parda) deverá submeter-se a uma banca da Comissão de Heteroidentificação. A verificação se dará no período informado no cronograma deste edital.

3.2.2.1 Serão convocadas pela Comissão de Heteroidentificação até 3 (três) pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas/pardas) mais bem classificadas na vaga específica, ao final do processo seletivo, conforme cronograma do edital.

3.2.2.2 A pessoa candidata autodeclarada negra (preta/parda) deverá, em data prevista no cronograma e conforme orientações a serem disponibilizadas juntamente a este edital, encaminhar cópia do

documento de identificação original e com foto (não será aceito documento danificado, vencido ou com mais de 10 anos) e preencher a autorização do uso de imagem e o formulário de autodeclaração, conforme Anexos II e III.

3.2.2.3 O não envio da documentação na data prevista neste edital implica no indeferimento da solicitação.

3.2.2.4 A banca de autodeclaração será realizada pela Comissão de Heteroidentificação do IFRS, de forma presencial, em data e horário informados no cronograma deste edital. Na ocasião da banca, a pessoa candidata deve estar munida dos documentos originais previstos no item 3.2.2.2.

3.2.2.5 O não comparecimento da pessoa candidata à banca presencial, na data e hora a serem divulgadas, implica desclassificação no pedido de reserva de vaga.

3.2.2.6 De acordo com a Portaria nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG), e a Instrução Normativa Nº 01/2021, do IFRS, a Comissão de Heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para aferição da condição declarada pela pessoa candidata.

3.2.2.7 O deferimento da autodeclaração da condição étnico-racial pela Comissão de Heteroidentificação não será garantia de vaga, nem de matrícula para as pessoas candidatas deste processo seletivo, necessitando a pessoa candidata seguir os demais procedimentos constantes neste edital.

3.2.2.8 As pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas/pardas) que, por alguma razão, discordarem do parecer referente ao Procedimento de Heteroidentificação poderão interpor recurso com a exposição de motivos e documentos durante o prazo estipulado no cronograma deste edital. O modelo do recurso deverá seguir o Anexo IV deste edital, com o envio no formato PDF, com o título: "Recurso do Parecer de Heteroidentificação", para o e-mail: coord.gpi@canoas.ifrs.edu.br.

3.2.3 A pessoa candidata que se autodeclarar indígena fará comprovação da sua condição ao final do processo seletivo, se selecionada, no ato de matrícula.

3.2.4 A reserva de vaga para Pessoa com Deficiência (PcD) destina-se às pessoas candidatas que se enquadrem na classificação apresentada no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art. 5º, §1º, inciso I), na Lei 12.764/12 (Art. 1º, § 2º) e na Lei nº14.126/21.

3.2.4.1 A solicitação de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência (PcD) se dará em campo específico do formulário eletrônico de inscrição constante no cronograma do edital.

3.2.4.2 A pessoa candidata inscrita na reserva de vaga de Pessoa com Deficiência (PcD) fará comprovação ao final do processo seletivo, se selecionada, no ato da matrícula.

3.3 As vagas reservadas para pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas/pardas), indígenas e PcD (Pessoa com Deficiência) que não forem preenchidas serão automaticamente direcionadas para o Acesso Universal.

3.4 A pessoa candidata que se inscrever em vagas reservadas para pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas/pardas), indígenas ou PcD (Pessoa com Deficiência) e que, em qualquer momento do processo seletivo e da matrícula, não tenha comprovado sua condição, será realocada na condição universal e poderá continuar, em função de sua classificação, concorrendo às vagas que ainda possam existir.

3.5 Perderá o direito à vaga a pessoa candidata convocada que não enviar os documentos para a matrícula, conforme cronograma estabelecido e, para ocupá-la, será chamada a próxima pessoa candidata classificada conforme modalidade de ingresso.

3.6 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada a qualquer tempo, por meio de procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da sua matrícula no IFRS – Campus Canoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Não será cobrada taxa de inscrição neste processo seletivo.

4.2 As inscrições serão realizadas **exclusivamente** de forma eletrônica, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital, por meio do link: <https://forms.gle/vDPBUoJnqMAErrRn8>

4.2.1 Por razões técnicas da ferramenta adotada para realização das inscrições, o candidato deverá possuir uma conta Google (Gmail ou outras baseadas na plataforma Google) para realizar o preenchimento dos dados de inscrição e o envio do documento por meio do formulário eletrônico de inscrição.

4.2.2 Como forma de comprovação de realização da inscrição, o candidato receberá automaticamente uma cópia da inscrição no e-mail cadastrado no formulário.

4.2.2.1 A comissão organizadora não se responsabiliza pelo envio do comprovante de inscrição e/ou pelo não recebimento do comprovante automático de inscrição.

4.2.3 **A pessoa candidata** deverá informar, no momento do preenchimento do formulário eletrônico, **o nome completo, um contato de e-mail pessoal válido, o número do CPF, e deverá anexar uma cópia do documento de identificação com foto, que esteja legível e no formato PDF.**

4.2.3.1 **A pessoa candidata concorrendo por reserva de vaga** também deverá anexar, no formulário de inscrição, **em formato PDF, o documento de Autorização de Imagem (Anexo II), se pessoa autodeclarada negra (preta/parda), e o Formulário de Autodeclaração étnico-racial (Anexo III), se pessoa autodeclarada negra (preta/parda) ou indígena.**

4.2.3.2 Não serão aceitos documentos que não atendam às exigências descritas neste edital e/ou cujos arquivos não abrirem.

4.3 Na falta de qualquer informação e/ou do documento no formato exigido por este edital, a inscrição configura-se como “não homologada” e o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.3.1 Não serão aceitos os recursos dos candidatos que realizarem a inscrição fora do prazo do cronograma e/ou inscrições que estejam diferentes das condições exigidas por este edital.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados e o envio do documento no momento da inscrição.

4.5 No processo de inscrição, será considerada apenas a última submissão enviada pelo candidato, desde que respeitado o prazo limite do período de inscrição deste edital.

4.5.1 Não serão aceitas inscrições, documentos e informações fornecidas por outro meio que não seja o formulário de inscrição descrito no item 4.2.

4.6 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento das publicações de homologação parcial e final das inscrições no site <https://ifrs.edu.br/canoas/editais/>.

4.6.1 A data para interposição de recursos referente à inscrição está descrita no cronograma deste edital (Anexo I), devendo o candidato preencher o formulário para interposição de recurso (conforme Anexo IV) e enviá-lo, obrigatoriamente, em formato PDF, com o título “Recurso Inscrição”, para o e-mail coord.gpi@canoas.ifrs.edu.br, respeitando a data específica de recursos.

4.6.2 Não serão aceitos recursos enviados em formato, meio de envio e/ou prazo distintos daqueles estabelecidos por este edital.

4.6.3 Os recursos interpostos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção (Colegiado do Curso). A divulgação dos resultados dos recursos será no site do IFRS Canoas <https://ifrs.edu.br/canoas/editais/>.

4.6.4 A relação final dos candidatos com inscrição homologada será divulgada, em ordem alfabética, no site do IFRS Canoas (<https://ifrs.edu.br/canoas/editais/>), de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

4.7 A Comissão de Seleção (Colegiado do Curso) e o IFRS não se responsabilizam por problemas no acesso dos candidatos ao formulário de inscrição, por problemas de ordem técnica, falhas de comunicação, indisponibilidade de sistemas e qualquer outro fator que o candidato enfrente no

momento da inscrição, no envio dos documentos, na confirmação dos dados, no recebimento automático do comprovante de inscrição e no acompanhamento dos resultados.

4.8 A inscrição neste processo seletivo implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as condições estabelecidas no presente edital.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 **Primeira Etapa:** uma vez presente na lista final de inscrições homologadas, o candidato deverá comparecer **presencialmente**, portando documento original de identificação com foto, e assinar a lista de presença, na **Reunião de Apresentação do Curso Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Gestão de Projetos e Inovação, no IFRS/Campus Canoas**, conforme cronograma do Anexo I, **na data, local e horário agendados para cada candidato.**

5.1.1 A data, local e horário agendados para cada candidato serão divulgados no site <https://ifrs.edu.br/canoas/editais/>, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.1.2 O candidato inscrito que, por qualquer motivo, não comparecer presencialmente na Reunião de Apresentação (Primeira Etapa) no seu horário, data e local previamente agendados, portando documento de identificação com foto, e não assinar a lista de presença, será desclassificado do processo seletivo.

5.1.3 Não serão aceitos representantes legais do candidato, e nem justificativas de qualquer natureza para a ausência do candidato nesta Primeira Etapa do processo seletivo.

5.1.4 Para a participação na Reunião, **não haverá tolerância para atrasos** em relação ao horário agendado para cada candidato, de modo que o candidato atrasado será considerado desclassificado do processo seletivo.

5.1.5 É de inteira responsabilidade do candidato a leitura deste edital e a verificação no site <https://ifrs.edu.br/canoas/editais/> sobre o local, a data e o horário em que será realizada a Primeira Etapa deste processo seletivo.

5.1.6 O resultado parcial, com a relação dos candidatos classificados para a segunda etapa, será divulgado, em ordem alfabética, no site do IFRS Canoas (<https://ifrs.edu.br/canoas/editais/>), de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

5.1.6.1 A data para interposição de recursos está descrita no cronograma deste edital (Anexo I), devendo o candidato preencher o formulário para interposição de recurso (conforme Anexo IV) e enviá-lo, em formato PDF, com o título "Recurso Reunião", para o e-mail coord.gpi@canoas.ifrs.edu.br, respeitando a data específica de recursos.

5.1.6.2 Não serão aceitos recursos enviados em formato, meio e/ou prazo distintos daqueles estabelecidos por este edital.

5.1.6.3 Os recursos interpostos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção (Colegiado do Curso). A divulgação dos resultados dos recursos será no site do IFRS Canoas <https://ifrs.edu.br/canoas/editais/>.

5.1.6 A relação final dos candidatos classificados para a segunda etapa será divulgada, em ordem alfabética, no site do IFRS Canoas (<https://ifrs.edu.br/canoas/editais/>), de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

5.2 **Segunda Etapa:** os candidatos aprovados na primeira etapa estarão aptos a participar da segunda etapa, que é o Sorteio Público. O sorteio público será realizado em data e horário descritos no cronograma deste edital (Anexo I). O sorteio será realizado pela internet, e poderá ser acompanhado por meio de um link que será informado com no mínimo uma hora de antecedência no site <https://ifrs.edu.br/canoas/editais/>.

5.2.1 Será sorteado o triplo do número de vagas - 120 (cento e vinte) candidatos -, a fim de que possam ser preenchidas possíveis vagas remanescentes, caso existam, via Chamada Pública, em conformidade com o cronograma do Anexo I.

5.2.2 Havendo candidatos inscritos nas vagas com reserva, serão sorteados até 3 (três) candidatos para cada uma das vagas reservadas, conforme descrito no item 3.2 deste edital.

5.2.3 O resultado parcial, com a relação dos candidatos sorteados e classificados, será divulgado no site do IFRS Canoas (<https://ifrs.edu.br/canoas/editais/>), de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

5.2.3.1 O resultado do sorteio será divulgado em ordem classificatória: o primeiro candidato sorteado será o primeiro colocado no processo seletivo e, assim, sucessivamente.

5.2.4 A data para interposição de recursos desta etapa está descrita no cronograma deste edital (Anexo I), devendo o candidato preencher o formulário para interposição de recurso (conforme Anexo IV) e enviá-lo, obrigatoriamente, em formato PDF, com o título "Recurso Sorteio", para o e-mail coord.gpi@canoas.ifrs.edu.br, respeitando a data específica de recursos.

5.2.4.1 Não serão aceitos recursos enviados em formato, meio e/ou prazo distintos daqueles estabelecidos por este edital.

5.2.4.2 Os recursos interpostos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção (Colegiado do Curso). A divulgação dos resultados dos recursos será no site do IFRS Canoas <https://ifrs.edu.br/canoas/editais/>.

5.3 A relação final, após recursos, dos candidatos classificados neste processo seletivo será divulgada por ordem de classificação (sorteio), no site do IFRS Canoas (<https://ifrs.edu.br/canoas/editais/>), de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

5.4 Os 37 (trinta e sete) primeiros candidatos classificados nesta segunda etapa serão considerados aprovados no processo seletivo (concorrência universal), além dos 3 (três) primeiros candidatos da reserva de vagas, classificados a partir do 37º colocado na segunda etapa, e serão encaminhados para a realização da matrícula. Caso não haja candidatos aprovados para a reserva de vagas, estas serão remanejadas para a concorrência universal.

6 DA MATRÍCULA

6.1 Os candidatos aprovados deverão efetuar matrícula junto ao Setor de Registros Escolares do IFRS, Campus Canoas, conforme orientações a serem disponibilizadas junto à publicação do resultado final da seleção no site do IFRS Canoas <https://ifrs.edu.br/canoas/editais/>.

6.2 As pessoas candidatas classificadas como autodeclaradas negras (pretas/pardas) deverão passar por Procedimentos de Heteroidentificação, conduzidos por Comissão de Heteroidentificação específica do IFRS Campus Canoas, a ser realizada previamente à matrícula.

6.2.1 A Comissão de Heteroidentificação emitirá um parecer que confirmará ou revogará a autodeclaração.

6.2.2 Os candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) que, por alguma razão, discordarem do parecer da Comissão de Heteroidentificação, poderão interpor recursos com a exposição de motivos e documentos durante o prazo estipulado no cronograma deste Edital (Anexo I). O modelo do recurso deverá seguir o Anexo IV deste edital, com o envio do recurso no formato PDF, com o título "Recurso Comissão Heteroidentificação" para o e-mail: coord.gpi@canoas.ifrs.edu.br.

6.3 A pessoa candidata autodeclarada indígena aprovada deverá realizar o preenchimento da autodeclaração e o envio do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou declaração atestada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), ou declaração de pertencimento a grupo étnico indígena emitida por liderança indígena de sua comunidade, dentro do prazo da matrícula estabelecido no cronograma deste edital.

6.4 A pessoa candidata aprovada na reserva de vaga de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá comprovar sua condição anexando, juntamente com os documentos da matrícula, o Laudo Médico com a Classificação Internacional de Doença (CID), que será analisado de acordo a classificação apresentada no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art.5º § 1º, inciso I), na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º) e na Lei nº 14.126/21.

6.4.1 O laudo que não indique condição permanente de deficiência deverá ser emitido dentro dos últimos 12 (doze) meses.

6.5 A não efetivação da matrícula conforme o cronograma correspondente implicará a perda da vaga e o chamamento do(a) respectivo(a) suplente.

6.6 Para fins de **matrícula**, a pessoa candidata selecionada deverá enviar, conforme cronograma deste edital, um e-mail, com o **título “Matrícula Pós GPI 2027”**, para o endereço: secretaria.pos@canoas.ifrs.edu.br, com os seguintes documentos anexados:

a) Diploma de graduação (frente e verso).

a.1) Os candidatos que concluíram a graduação, mas ainda não possuem diploma, deverão enviar o atestado de conclusão de curso de graduação, emitido por Instituição de Ensino Superior e assinado pelo setor responsável, desde que este documento ateste a conclusão de todos os requisitos para obtenção do diploma no curso superior.

a.2) Títulos obtidos no exterior por brasileiros ou estrangeiros deverão atender à legislação brasileira vigente, apresentando revalidação de diploma por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil.

b) Histórico escolar de conclusão da graduação, com assinatura e carimbo ou autenticação eletrônica.

c) Documento de Identidade e CPF.

c.1) Para pessoa estrangeira, é obrigatório apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), ou Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

d) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, dispensado se o candidato tiver mais de 45 anos no momento da matrícula.

e) Laudo médico com o CID que comprove a condição de PcD, no caso de pessoa candidata declarada Pessoa com Deficiência (PcD).

f) Ficha de dados para matrícula, devidamente preenchida (a ser disponibilizada pela Secretaria de Pós-graduação juntamente ao arquivo do resultado da seleção).

6.7 No caso de mudança de nome, é imprescindível a apresentação do respectivo documento (Certidão).

6.8 A documentação deve ser enviada na forma de anexo no e-mail, em formato PDF, JPEG ou PNG, em arquivo não compactado. Não serão aceitos documentos que não atendam às exigências do edital, não estejam legíveis, ou cujos arquivos não abrirem.

6.9 A matrícula do estudante poderá ser cancelada a qualquer momento caso a documentação exigida não esteja no formato solicitado, no prazo determinado por este edital ou constatada divergência entre os originais e os documentos enviados eletronicamente.

6.10 Na falta de qualquer documento, a matrícula não será considerada e o candidato será automaticamente desclassificado.

7 DO CRONOGRAMA

7.1 O Cronograma deste Processo Seletivo compõe o presente edital, no Anexo I.

7.2 Sem prejuízo dos demais prazos estipulados por este edital, as datas poderão ser ajustadas, caso necessário, a critério da Direção Geral e da Comissão de Seleção (Colegiado do Curso), observados os termos deste edital.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Todas as informações oficiais relativas ao Processo de Seleção serão divulgadas publicamente no site do Campus Canoas do IFRS (<https://ifrs.edu.br/canoas/editais/>).

8.2 Sendo o e-mail individual o principal instrumento de comunicação com os candidatos, a Instituição (IFRS Campus Canoas) e a Comissão de Seleção não se responsabilizarão pelo informe incorreto do mesmo pelo candidato e pela ausência de retorno nos prazos deste edital.

8.3 No caso de não haver candidatos classificados em número suficiente, o curso reserva-se o direito de não preencher todas as vagas.

8.4 Os casos omissos ou situações não previstas neste documento serão resolvidos pela Direção Geral do Campus Canoas em conjunto com a Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e com o Colegiado do Curso.

(Assinado digitalmente em 02/10/2026 20:16)

PATRICIA NOGUEIRA HUBLER

DIRETOR

IFRS / CC-CAN (11.01.03)

Matrícula: ###961#6

Processo Associado: 23361.000458/2026-11

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **49**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/10/2026** e o código de verificação: **2473c388f6**